

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROJETO DE LEI N.º 693, DE 1999

PARECER COMPLEMENTAR

Altera a Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991, Lei do Inquilinato, nos dispositivos que menciona.

Autor: Deputado JOÃO HENRIQUE

Relator: Deputado LUIZ BITTENCOURT

Em reunião da Comissão de Defesa do Consumidor realizada no dia 19 de maio de 2004, solicitei a retirada de pauta do Projeto de Lei n.º 693, de 1999, para acatar a sugestão do nobre Deputado Júlio Lopes o qual sugere uma alteração constante do Art. 25 do referido Substitutivo, no que se refere à pena ali descrita, ficando assim redigido o disposto alterado:

" Art. 25. Atribuída ao locatário, **expressamente em contrato**, a responsabilidade pelo pagamento das despesas ordinárias de condomínio, dos encargos e dos tributos autorizados nesta lei, além do prêmio de seguro complementar de que trata o inciso VIII do art. 22 desta lei, o locador poderá cobrar estes valores juntamente com o aluguel do mês a que se refiram. (NR)".

Por tratar-se de alteração que vem ao encontro de nossa intenção, aperfeiçoando o conteúdo do Substitutivo, e tendo em vista não haver manifestação em contrário por parte dos demais pares deste Órgão Técnico, achamos por bem acatá-la em nosso Parecer, ficando mantidos os demais termos do citado Substitutivo.

Sala da Comissão, em de maio de 2004.

Deputado **LUIZ BITTENCOURT**